



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

D E S P A C H O

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Interno de Unificação de matrículas de professores integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, disciplinado pelo Edital nº 056/2017-SEDUC, e considerando o artº 1º da Lei 10.269 de 26 de junho de 2015, que alterou o artº 14 da Le 9.860/2013 onde determinou no § 5º que o pedido de exoneração da segunda matrícula somente será exigível do servidor do Subgrupo do Magistério de Educação Básica, Grupo Educação do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Estado do Maranhão, após o deferimento formal em processo administrativo específico, do pedido de ampliação da jornada e deverá ser exercido pelo servidor no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação do despacho de deferimento.

Considerando a desistência de alguns servidores que tiveram o pedido de unificação deferido, e a necessidade de convocação dos excedentes nos termos do item 3.1 do Edital 056/2017,

Defiro a Ampliação da Matrícula mais antiga do servidor constante no Anexo Único do presente despacho e, caso aceite o reenquadramento na Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, o mesmo deve solicitar a exoneração da matrícula mais recente (segunda matrícula) para fins de Unificação, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

São Luis, 29 de março de 2019

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO
(Conforme portaria SEDUC nº 418, de 19/03/2019)

